

PREGÃO PRESENCIAL SESC RN

23/00041-PP



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-159/2023

ABERTURA: 29/11/2023

HORÁRIO: 9h30.

LOCAL: RUA CORONEL BEZERRA, 33, CIDADE ALTA, NATAL/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "BRILHA NATAL".

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER SUBITEM 6.2.

RESUMO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 289.462,00

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: NÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17:00H DO DIA 24/11/2023.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
12. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO
13. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
14. DO CONTRATO
15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SESC - AR/RN N.º 23/00041-PP

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12 e suas alterações, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, disponível para consulta no site do Sesc, <http://www.sescrn.com.br>.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O aviso de licitação será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade www.sescrn.com.br.

1.2 – As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, www.sescrn.com.br/licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, via papel timbrado da empresa, fisicamente ou por e-mail, no endereço cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores a abertura do certame, até as 17:00 horas (horário local). Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site da instituição, www.sescrn.com.br/licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa de forma a zelar pelos princípios da isonomia e publicidade.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

a) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

3.2 – **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) sócio (s) /administrador (es) que tenham poder de representação;

3.3 – **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, somente para as empresas que se enquadrarem como ME/EPP e quiserem fazer jus ao direito de serem beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

Caso o representante não seja sócio/administrador deverá apresentar também:

3.4 – **Carta de Credenciamento** que poderá ser substituído por **Procuração** ou **Instrumento Particular**, constando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, assinado (a) pelo sócio/administrador que tenha poder para constituir mandatários, com firma reconhecida. Conforme modelo abaixo:

(Documento deverá ser impresso em papel timbrado)

Em atendimento ao disposto no Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº XX/000XX-PP, credenciamos o Sr., portador da Carteira de Identidade nºórgão emissor e data..... e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à nossa participação na licitação.

Natal/RN, de de

Nome e assinatura do responsável pela empresa (com firma reconhecida)

3.5 - **Cópia da Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente com foto dotado de fé pública, em condições de identificação, do (s) representante (s) designado;

3.6 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar, no contrato social ou equivalente, expressamente seus poderes para exercer direitos e assumir

obrigações em decorrência de tal investidura, ficando dispensado de apresentar a carta de credenciamento.

3.7 – Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante.

3.8 – OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES EM SEPARADOS E NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

3.9 – A carta de credenciamento ou equivalente deverão estar com firma reconhecida e os demais documentos autenticados.

3.10 – Caso os licitantes apresentem documentos não autenticados, a Comissão de Licitação poderá, excepcionalmente, realizar autenticação de documentos no ato da sessão, desde que confrontados com os documentos originais.

3.11 – A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante/sócio de se manifestar e responder pela mesma, sendo inclusive, impossibilitado de formular lances.

3.12 – Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.

4 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.2 – Envelopes contendo os documentos exigidos para Proposta Comercial e Habilitação, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Os envelopes contendo, em um a Proposta Comercial e em outro os Documentos de Habilitação, necessariamente, deverão ser opacos, lacrados e identificados, constando o telefone para contato direto com o representante, conforme modelos abaixo:

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 01

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE / FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DO ANVERSO DO ENVELOPE 02

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO/ FAX:

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 – Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, podendo ser entregue até a abertura da sessão pública.

4.4 – Concluída a fase de Credenciamento, nenhum outro documento/envelope será aceito pela comissão de Licitação, bem como será permitida a entrada de novos licitantes.

4.5 – A participação na presente Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão atender às seguintes exigências:

5.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.1.3 – Deverá apresentar: **Especificação do objeto, quantidade, unidade de medida, preço unitário e total** em moeda corrente nacional.

5.1.4 – **O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem 5.1.3 será sumariamente desclassificado.**

5.1.5 – Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (**ICMS e/ou ISS**), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação. Os preços apresentados serão irrevogáveis.

5.1.6 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.7 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o Contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2 – Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório;

5.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato.

5.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá observar o(s) valor(es) de referência da presente licitação, conforme planilha descritiva (anexo).

6 – DA HABILITAÇÃO

Serão admitidas participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio(s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

b) **Cópia do Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, no caso de pessoas Jurídicas;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, para as “sociedades comerciais”;

c1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

d) **Ata de eleição** e posse da atual diretoria e de seus administradores, no caso de “Sociedades por Ações”, sem prejuízo das demais documentações, requeridas para as sociedades comerciais;

e) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de “empresário individual”.

f) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para os licitantes que concorrerão aos lotes 2, 3, 4, 8 e 9:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

6.2.1.1 - Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.2.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

Somente para os licitantes que concorrerão ao lote 9:

6.2.1.3 - Deverão apresentar ainda:

a) **Autorização para funcionamento** ou Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento expedida pelo Departamento da Polícia Federal do Ministério da Justiça (com publicação no Diário Oficial da União – D.O.U), na forma da Lei nº 7.102, de 20/jun/83, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95; Decreto nº 89.056, de 24/11/83 alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95, e alterações posteriores.

b) **Certificado de Segurança**, emitido por parte do Departamento da Polícia Federal e publicado no DOU por meio do qual se atesta a vistoria nas instalações da empresa, nos termos da Portaria DG/DPF nº 387/2006, alterada pelas Portarias 515/2007, 358/2009 e 3233/2012, ou outras em sua substituição.

Para os licitantes que concorrerão aos lotes 1, 5, 6 e 7:

6.2.2 - Para a EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE, será admitida a contratação de pessoa jurídica ou física que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação técnica. Para tal, a empresa deverá ser qualificada após exame da documentação abaixo relacionada:

6.2.3 - **Certidão de Registro e de Regularidade de pessoa jurídica ou física**, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos

Industriais - CFT, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação.

6.2.4 - No caso de contratação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também a Certidão de Registro e de Regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

6.2.5 - **Atestado de capacidade técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratado executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.

6.2.6 - No caso de contratação de pessoa jurídica, para atendimento à qualificação técnico-operacional, deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove (m) que a empresa contratada tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Item	Descrição
I.	Lote 1: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO de Fornecimento ou locação e instalação de estrutura metálica para eventos.
II.	Lote 5 e 6: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos.
III.	Lote 7: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO mecânico ou eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de gerador para eventos.

6.2.7 - Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is), Engenheiro ou Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
Item	Descrição
I.	Lote 1: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO de Fornecimento ou locação e instalação de estrutura metálica para eventos.
II.	Lote 5 e 6: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de sistemas de sonorização e iluminação

III.	para eventos. Lote 7: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO mecânico ou eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de gerador para eventos.
-------------	---

6.2.8 - Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA/ CFT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) Data de início e término dos serviços;
- b) Local de execução;
- c) Nome do contratante e da contratada;
- d) Nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/ CFT;
- e) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.9 - Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/ CFT) com carimbo de vinculação do CREA/ CFT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) Sócio proprietário;
- b) Dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) Profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) Profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.10 - O (s) profissional (is) indicado (s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, com data de emissão de, no máximo, 30 dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – **Inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais**, pertinente ao ramo de atividade da licitante;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, atualizada;

6.4.3 – **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, atualizada;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto a Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.5 – **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.6 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA(S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 – Caso o estabelecimento que for executar o Contrato for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

6.9 – Havendo a inabilitação de todas as licitantes, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação somente dos documentos que deram causa à inabilitação, escoimados das causas dessa.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 – **O licitante que apresentar em sua proposta inicial valor maior que o determinado no(s) preço(s) de referência estará automaticamente desclassificado para o valor que assim proceder.**

7.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.4 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15% (quinze por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4.1 – A empresa que não tiver sua proposta classificada, em razão dos critérios definidos nos incisos II e III do art. 20 da Resolução SESC 1252/2012 para a fase de lances verbais, será por consequência considerada desclassificada do certame.

7.4.2 – Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem 7.4, serão classificadas, sempre as que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.4.3 – A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 – Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo tipo da licitação.

8.1.3 – Não serão aceitos lances com redução de centavos.

8.2 – O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.3 – Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.4 – Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.5 – O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.5.1 – A disposição que trata o subitem anterior, só poderá ser utilizada uma única vez, sob pena de sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.1 – O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6.2 – As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.3 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 – Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 – Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 – Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.8 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9 – Finalizada a fase de lances, as licitantes das propostas remanescentes, poderão aderir à proposta mais vantajosa por meio de solicitação formal no próprio certame, sendo registrada em ata.

9 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 – No procedimento licitatório do Pregão Presencial serão obedecidas as seguintes etapas:

a) Credenciamento prévio;

b) Análise das credenciais dos representantes;

c) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

d) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, sendo a Proposta rubricada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, desclassificando as que desatendam aos requisitos do edital;

e) Classificação das propostas comerciais;

f) Fase de lances verbais;

f.1) A fase de lances será finalizada, com a declaração de arrematante do licitante vencedor;

g) Análise e julgamento de amostra/catálogo (se houver);

h) Abertura do envelope constando os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou como primeiro colocado, sendo a documentação rubricada e analisada pelo Pregoeiro e pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e, em seguida, pelos prepostos dos licitantes, inabilitando a(s) que desatenda(m) aos requisitos do edital;

h.1) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o segundo colocado e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais colocados, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

i) Encerramento da reunião;

j) Recebimento da proposta ajustada;

k) Declaração do licitante vencedor, pelo Pregoeiro.

9.2 – A Comissão de Licitação poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na desclassificação do licitante.

9.3 – A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas comerciais implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc-AR/RN, quando ocorrido antes, durante e após o certame.

9.4 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.5 – Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos Licitantes desclassificados, ficarão em posse da Comissão de Licitação até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Termo de Homologação. Decorrido tal prazo, a Comissão se resguarda no direito de descartá-los.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – A comissão examinará as propostas para verificar se as mesmas estão de acordo com as

exigências do edital e seus anexos, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.2 – Para composição do processo, a(s) licitante(s) arrematante(s) **deverá, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada**, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor.

10.2.1 – Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

10.3.1 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus ANEXOS, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

10.4 – Havendo a desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro poderá estipular um prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de outras propostas, escoimadas dos vícios que deram causa à desclassificação.

10.5 – Após o julgamento final da licitação, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado no site do SESC, no endereço www.sescrn.com.br/licitacoes, na aba de licitações podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônica (e-mail).

10.6 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

11.1 – As propostas comerciais (**envelope 1**) e os documentos de habilitação (**envelope 2**) deverão estar assinados na última folha e rubricados nas demais por aquele que tem legitimidade para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, redigidos com clareza e em língua portuguesa, sendo vedadas as que apresentarem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras.

11.2 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20 e ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão “**última folha**”. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

11.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

11.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo de validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

11.5 – A qualquer tempo o Sesc-AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, vedada a inclusão posterior de documentos que não estejam disponíveis na abertura da licitação.

11.6 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticados, nem protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.7 – Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

12 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

12.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

12.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

12.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12.4 – Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do sítio www.sescrn.com.br/licitacoes o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

12.5 – Interposto o recurso, dele se dará ciência às demais licitantes por meio do sítio <http://www.sescrn.com.br/licitacoes>. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (subitem 12.4), contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

12.6 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

12.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12.8 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 – Os recursos terão efeito suspensivo.

12.10 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do SESC-AR/RN e os prazos contados em horas, levarão em consideração o horário da sessão de abertura.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

13.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012 e suas alterações, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

13.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura do contrato.

13.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1252/12, e suas alterações, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

14.2 – Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

14.3 – Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

14.4 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

14.5 – O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

14.6 – Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

15.1 – Conforme Termo de Referência e Minuta do Contrato do presente Edital.

16 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

16.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

16.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do contrato.

17 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

17.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de

acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

18.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

18.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir o contrato, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

18.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

18.6 – A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

18.7 – O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

18.8 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 16 de novembro de 2023

Patrícia Batista Cavalcanti
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00041-PP

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
LOTE 1: ESTRUTURA / TENDAS / DIVISÓRIAS			
1	<p>Locação de camarote, formato em L, em estrutura tubular metálica, tipo box truss, Q30, em alumínio, com fechamento fundo e laterais (direita) e guarda corpo em todo o perímetro, totalizando uma área de 192,00m². Piso com estrutura metálica e compensado de 15mm carpetado, na cor preta, com 1,0m de altura. Cobertura, 01 água, com inclinação para o lado posterior (fundo). Os fechamentos e cobertura deverão ser em lona antichamas na cor branca. O camarote deverá dispor de guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, em todo o contorno, bem como dispor de 02 escada com, 1,20m de largura com guarda corpo e corrimão duplo e rampa de inclinação de 12% (8,40m), dotada de guarda corpo e corrimão duplo, em ambos os lados. Deverá ser equipada com 02 conjuntos de extintores (PQS 4kg e AP 10L), aterramento e 02 luminárias de emergência, conectadas com à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. A estrutura e guarda corpo deverão ser envelopadas com malha, na cor preta, assim como o fundo, com malha na cor verde. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá iniciar no dia 11/12/2023 a partir das 8hs e finalizar às 17hs do dia 12/12/2023, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A desmontagem deverá ocorrer no dia 14/12/2023, a partir das 8hs.</p> <p>A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc</p>	UND	1
2	<p>Locação de sala de apoio, no camarote, composto estrutura em alumínio anodizado e fechamento em painéis de TS, com 01 porta na dimensão de 90,0cm de largura e 2,10m de altura, com cobertura, na dimensão de 3,40 x 3,40m, climatizada, 04 pontos de energia (tomadas) de 220v, e equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (PQS 4kg e AP 10L), e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá ser na Praça Pedro Velho (Praça Cívica), no dia 12/12/23, a partir das 8hs, e desmontada no dia 14/12/2023, a partir das 8hs.</p> <p>A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.</p>	UND	1
3	<p>Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona transparente sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 9,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Rua</p>	UND	1

	Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontada no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.		
4	Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona branca sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 3,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipada com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 1			R\$ 164.366,66
LOTE 2: IDENTIDADE VISUAL			
5	Fornecimento e instalação de Identidade visual composta por painel lonado, na cor vermelha, impresso com logomarca "brilha natal", na cor preta, diâmetro de 1,50m, com estrutura em metalon. O objeto deverá ser suspenso por cabos de aço presos à estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 2			R\$ 2.333,34
LOTE 3: CENOGRAFIA			
6	Fornecimento e instalação de conjunto cenográfico composto por estrelas natalina 3D, com cinco pontas, composta por material rígido estruturante (metalon, ferro e etc) recoberto por tecido amarelo com fios dourados ou totalmente dourado. As estrelas deverão ter as dimensões, aproximadas, de 0,60 x 0,60m (02 unidades), 0,40x0,40m (03 unidades) e 0,30 x 0,30m (03 unidades), suspensas em cabos de aço fixados na estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 10 (dez) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	3
VALOR TOTAL DO LOTE 3			R\$ 22.239,99
LOTE 4: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO			
7	Locação de mesa com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	2
8	Locação de balcão para bar com tampo e fechamento frontal e laterais em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 1,50m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho	UND	2

	(Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.		
9	Locação de mesa, tipo bistrô, redonda, com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 0,70m de diâmetro. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	4
10	Puff retangular, revestimento em tecido sintético, na cor branca, com dimensões mínimas de 1,60x0,80m e 0,42m de altura. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	2
11	Locação de cachepot em madeira, formato cônico ou quadrado, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,40m e altura de 0,70m, inclusive arbusto natural com altura de 1,00m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	6
12	Locação de vaso, tipo jardineira, em madeira, formato retangular, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,20m e altura de 0,50m, inclusive arbusto natural com altura de 0,60m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	4
13	Locação de cesto de lixo, aramado, 60l. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	3
14	Locação de mesa com tampo em madeira (tonalidade escura) ou vidro e pés em madeira (tonalidade escura), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	1
15	Locação de espelho, corpo inteiro, com medidas aproximadas de 1,60x0,80m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	3
16	Locação de frigobar 120l para camarins. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs.	UND	3
17	Locação de mesa retangular plástica em polipropileno, na cor branca, dimensões aproximadas de 1,30x0,80m e altura de 0,70m para buffet.	UND	3

	A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.		
18	Locação de conjunto de mesa redonda e 04 cadeiras plásticas, em polipropileno, na cor branca. A mesa deverá ter diâmetro mínimo de 0,90m. As cadeiras, com encosto, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	7
19	Locação de cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca. As cadeiras, com encosto e braço, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	20
20	Locação de armário, em ferro, para guarda volumes, tipo vestiário, com portas e acessório para uso de cadeado, e 04 divisões. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	4
21	Locação de lixeira quadrada ou retangular plástica, em polipropileno, 50l, na cor branca, com pedal. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.	UND	3
VALOR TOTAL DO LOTE 4			R\$ 17.174,99
LOTE 5: ILUMINAÇÃO			
22	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.	UND	2
23	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 5			R\$ 19.066,68
LOTE 6: SONORIZAÇÃO			

24	<p>SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 6m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quarteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023.</p>	UND	2
25	<p>SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 3m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno/ subs, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quinteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.</p>	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 6			R\$ 25.866,66
LOTE 7: LOCAÇÃO DE GERADOR			
26	<p>GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. Com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade</p>	UND	2

	Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc, e cabeamento de 100m para instalação.		
27	GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. Com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023, e cabeamento de 100m para instalação.	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 7			R\$ 23.066,68
LOTE 8: LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS			
28	Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.	UND	22
29	Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.	UND	10
30	Locação de palco, tipo praticável, nas dimensões de 6,0 x 3,0m e altura de 0,20m, com estrutura de madeira e piso em madeira e acabamento em carpete, na cor preto. Deverão ser entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.	UND	1
VALOR TOTAL DO LOTE 8			R\$ 5.747,02
LOTE 9: RECURSOS HUMANOS			
31	Serviço de Vigilância 24hs, de 20 a 22/12/2023 na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta).	UND	2
32	Serviço de Vigilância 24hs, de 13 a 16/12/2023 na Praça Gentil	UNID	2

	Ferreira (Alecrim)		
33	Serviço de limpeza para os dias 21/12 das 8h às 11h e das 13h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.	UND	2
34	Serviço de limpeza para os dias 14/12 das 8h às 11h e das 15h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.	UND	2
VALOR TOTAL DO LOTE 9			R\$ 9.599,98

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00041-PP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “BRILHA NATAL”, conforme QUANTITATIVO e ESPECIFICAÇÕES dos produtos e serviços contidos no ANEXO I, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.1 O Projeto ocorrerá no período de 13 a 22 de dezembro de 2023, no município de Natal, nos bairros do Alecrim, Cidade Alta e Petrópolis (Praça Pedro Velho), com apresentações artísticas.

1.2 Critério de julgamento: menor valor por lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A missão do Sesc RN é Promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática.

Em Natal RN acontecerá O evento Brilha Natal que contará com a participação do Sesc com ações voltadas para incentivar e maximizar a movimentação do comércio local, cidade alta, alecrim e praça cívica, sendo necessário realizar contratação de infraestrutura e materiais para realizar as atividades destinada ao “Brilha Natal 2023”.

2.2 O Sesc é uma instituição comprometida com o desenvolvimento humano e a justiça social, compromisso que materializa na prestação de serviços de caráter socioeducativo, direcionada prioritariamente ao trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo e sua família, por intermédio de cinco programas: Educação, Saúde, Cultura, Lazer e Assistência, no âmbito dos quais são realizadas ações que, ao suprirem demandas individuais e coletivas, contribuindo para assegurar melhores padrões de vida.

2.3 Todas as contratações deverão observar a qualidade do atendimento e a segurança dos prestadores, solicitantes e participantes.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os licitantes que concorrerão aos lotes 1, 5, 6 e 7:

3.1. Para a EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR PREÇO POR LOTE, será admitida a contratação de pessoa jurídica ou física que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação técnica. Para tal, a empresa deverá ser qualificada após exame da documentação abaixo relacionada:

3.2. **Certidão de Registro e de Regularidade de pessoa jurídica ou física**, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta contratação.

3.2.1. No caso de contratação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também a Certidão de Registro e de Regularidade do responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

3.3. **Atestado de capacidade técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratado executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.

3.3.1. No caso de contratação de pessoa jurídica, para atendimento à qualificação técnico-operacional, deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, que comprove (m) que a empresa contratada tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 01 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Item	Descrição
I.	Lote 1: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO de Fornecimento ou locação e instalação de estrutura metálica para eventos.
II.	Lotes 5 e 6: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos.
III.	Lote 7: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO mecânico ou eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de gerador para eventos.

3.3.2. Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, por profissional (is), Engenheiro ou Técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional profissional correspondente da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente termo, conforme descrito no quadro abaixo:

QUADRO 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	
Item	Descrição

I.	Lote 1: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO de Fornecimento ou locação e instalação de estrutura metálica para eventos.
II.	Lotes 5 e 6: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos.
III.	Lote 7: Atestado de ENGENHEIRO CIVIL/ TÉCNICO mecânico ou eletricista de Fornecimento ou locação e instalação de gerador para eventos.

3.3.3. Nos atestados de capacidade técnico-profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA/ CFT, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- Data de início e término dos serviços;
- Local de execução;
- Nome do contratante e da contratada;
- Nome do (s) responsável (is) técnico (s), seu (s) título (s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/ CFT;
- Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

3.3.4 Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA/ CFT) com carimbo de vinculação do CREA/ CFT neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- Sócio proprietário;
- Dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- Profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- Profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4. O (s) profissional (is) indicado (s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

Para os licitantes que concorrerão aos lotes (Lotes 2, 3, 4 e 8):

3.5. Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, pelo menos em 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou ou está executando serviços iguais ou semelhantes.
- Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel que identifique o fornecedor, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo do trabalho desenvolvido, os resultados alcançados, e o cumprimento das exigências contratuais.

Somente para os licitantes que concorrerão ao lote 9:

3.6 - Deverão apresentar ainda:

- c) **Autorização para funcionamento** ou Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento expedida pelo Departamento da Polícia Federal do Ministério da Justiça (com publicação no Diário Oficial da União – D.O.U), na forma da Lei nº 7.102, de 20/jun/83, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28/03/94 e 9.017, de 30/03/95; Decreto nº 89.056, de 24/11/83 alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10/08/95, e alterações posteriores.
- d) **Certificado de Segurança**, emitido por parte do Departamento da Polícia Federal e publicado no DOU por meio do qual se atesta a vistoria nas instalações da empresa, nos termos da Portaria DG/DPF nº 387/2006, alterada pelas Portarias 515/2007, 358/2009 e 3233/2012, ou outras em sua substituição.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais da prestação do serviço referente ao objeto deste termo de referência.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste Termo de Referência.

Locais da prestação dos serviços:

- **Serviço Social do Comércio – Administração Regional** - CNPJ: 03.591.097/0002-42
Rua Cel. Bezerra, 33, Cidade Alta - CEP: 59025-070
- Praça Pedro Velho, s/n, Petrópolis, Natal/RN (**Praça Cívica – local do evento**)
- Rua Coronel Cascudo, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-260
- Rua Amaro Barreto, s/n, Alecrim, Natal/RN, CEP 59035-250 (Praça Gentil Ferreira)

5. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO	
LOTE	SERVIÇOS
1	ESTRUTURA / TENDAS / DIVISÓRIAS
2	IDENTIDADE VISUAL
3	CENOGRAFIA
4	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO
5	ILUMINAÇÃO
6	SONORIZAÇÃO
7	LOCAÇÃO DE GERADOR
8	LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS
9	RECURSOS HUMANOS

5.1. Estrutura, tendas e divisórias

5.1.1. Locação de camarote, formato em L, em estrutura tubular metálica, tipo box truss, Q30, em alumínio, com fechamento fundo e laterais (direita) e guarda corpo em todo o perímetro, totalizando uma área de 192,00m². Piso com estrutura metálica e compensado de 15mm carpetado, na cor preta com 1,0m de altura. Cobertura, 01 água, com inclinação para o lado posterior (fundo). Os fechamentos e cobertura deverão ser em lona antichamas na cor branca. O camarote deverá dispor de guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, em todo o contorno, bem como dispor de 02 escada com, 1,20m de largura com guarda corpo e corrimão duplo e rampa de inclinação de 12% (8,40m), dotada de guarda corpo e corrimão duplo, em ambos os lados. Deverá ser equipada com 02 conjuntos de extintores (PQS 4kg e AP 10L), aterramento e 02 luminárias de emergência, conectadas com à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. A estrutura e guarda corpo deverão ser envelopadas com malha, na cor preta, assim como o fundo, com malha na cor verde. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá iniciar no dia 11/12/2023 a partir das 8hs e finalizar às 17hs do dia 12/12/2023, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A desmontagem deverá ocorrer no dia 14/12/2023, a partir das 8hs. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

5.1.2. Locação de sala de apoio, no camarote, composta por estrutura em alumínio anodizado e fechamento em painéis de TS, com 01 porta na dimensão de 90,0cm de largura e 2,10m de altura, com cobertura, na dimensão de 3,40 x 3,40m, climatizada, 04 pontos de energia (tomadas) de 220v, e equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (PQS 4kg e AP 10L), e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá ser na Praça Pedro Velho (Praça Cívica), no dia 12/12/23, a partir das 8hs, e desmontada no dia 14/12/2023, a partir das 8hs.

A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações

estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

5.1.3. Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona transparente sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 9,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipada com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontada no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

5.1.4. Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona branca sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 3,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipada com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

5.2. Comunicação visual

5.2.1. Fornecimento e instalação de Identidade visual composta por painel lonado, na cor vermelha, impresso com logomarca "brilha natal", na cor preta, diâmetro de 1,50m, com estrutura em metalon. O objeto deverá ser suspenso por cabos de aço presos à estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.3 Cenografia

5.3.1. Fornecimento e instalação de conjunto cenográfico composto por estrelas natalina 3D, com cinco pontas, composta por material rígido estruturante (metalon, ferro e etc) recoberto por tecido amarelo com fios dourados ou totalmente dourado. As estrelas deverão ter as dimensões, aproximadas, de 0,60 x 0,60m (02 unidades), 0,40 x 0,40m (03 unidades) e 0,30 x 0,30m (03 unidades), suspensas em cabos de aço fixados na estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 10 (dez) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4 Locação de mobiliário

5.4.1. Locação de mesa com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.2. Locação de balcão para bar com tampo e fechamento frontal e laterais em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 1,50m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.3. Locação de mesa, tipo bistrô, redonda, com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 0,70m de diâmetro. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.4. Puff retangular, revestimento em tecido sintético, na cor branca, com dimensões mínimas de 1,60x0,80m e 0,42m de altura. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.5. Locação de cachepot em madeira, formato cônico ou quadrado, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,40m e altura de 0,70m, inclusive arbusto natural com altura de 1,00m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.6. Locação de vaso, tipo jardineira, em madeira, formato retangular, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,20m e altura de 0,50m, inclusive arbusto natural com altura de 0,60m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.7. Locação de cesto de lixo, aramado, 60l. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.8. Locação de mesa com tampo em madeira (tonalidade escura) ou vidro e pés em madeira (tonalidade escura), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A

empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.9 Locação de espelho, corpo inteiro, com medidas aproximadas de 1,60x0,80m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.10. Locação de frigobar 120l para camarins. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs.

5.4.11. Locação de mesa retangular plástica em polipropileno, na cor branca, dimensões aproximadas de 1,30x0,80m e altura de 0,70m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.12. Locação de conjunto de mesa redonda e 04 cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca. A mesa deverá ter diâmetro mínimo de 0,90m. As cadeiras, com encosto, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.13. Locação de cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca. As cadeiras, com encosto e braço, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.14. Locação de armário, em ferro, para guarda volumes, tipo vestiário, com portas e acessório para uso de cadeado, e 04 divisões. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.4.15. Locação de lixeira quadra ou retangular plástica, em polipropileno, 50l, na cor branca, com pedal. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

5.5 Iluminação

5.5.1. ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar

montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.

A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o sesc.

5.5.2. ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023.

A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o sesc.

5.6 Sonorização

5.6.1. SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 3m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno/ subs, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quinteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.

5.6.2. SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 6m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quarteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023.

5.7 Locação de Gerador

5.7.1 GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023, e cabeamento de 100m para instalação.

5.7.2 GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a art, devidamente registrada no crea/rn como executora dos serviços para o sesc, e cabeamento de 100m para instalação.

5.8 Locação de Materiais temporários

5.8.1. Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.

5.8.2. Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.

5.8.3. Locação de palco, tipo praticável, nas dimensões de 6,0 x 3,0m e altura de 0,20m, com estrutura de madeira e piso em madeira e acabamento em carpete, na cor preto. Deverão ser

entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.

5.9 Recursos Humanos

5.9.1 Serviço de Vigilância 24hs, de 20 (a partir das 8h) a 22/12/2023 na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta).

5.9.2 Serviço de Vigilância 24hs, de 13 (a partir das 8h) a 16/12/2023 na Praça Gentil Ferreira (Alecrim).

5.9.3 Serviço de limpeza para os dias 14/12 das 8h às 11h e das 15h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.

5.9.4 Serviço de limpeza para os dias 21/12 das 8h às 11h e das 13h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DE MATERIAIS

6.1. Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

6.2. A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A Empresa Contratada se responsabilizará por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito na prestação do serviço.

7.2. A Empresa Contratada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades.

7.3. A Empresa Contratada arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos.

7.4. Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada.

7.5. A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

7.6. A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe.

7.8. O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi cotado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o Termo de referência, restando a substituição as expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela comissão interna do Sesc, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O Fiscal é responsável pelo Atesto das notas fiscais e por exigir da Empresa Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no termo de referência e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do Contrato.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00041-PP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$					

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

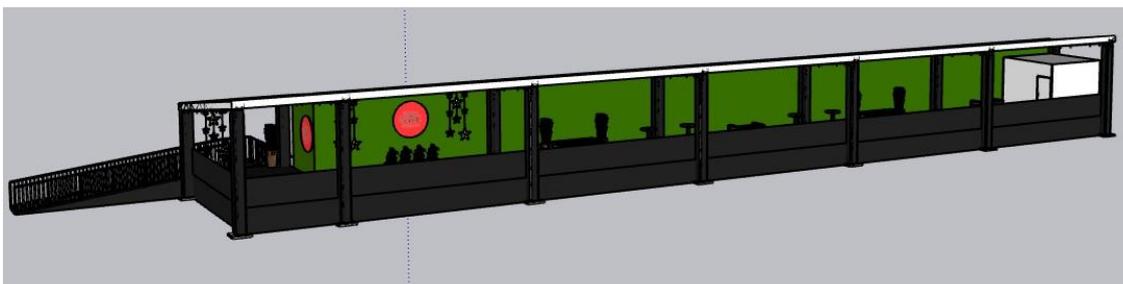
CPF:

Cargo na Empresa

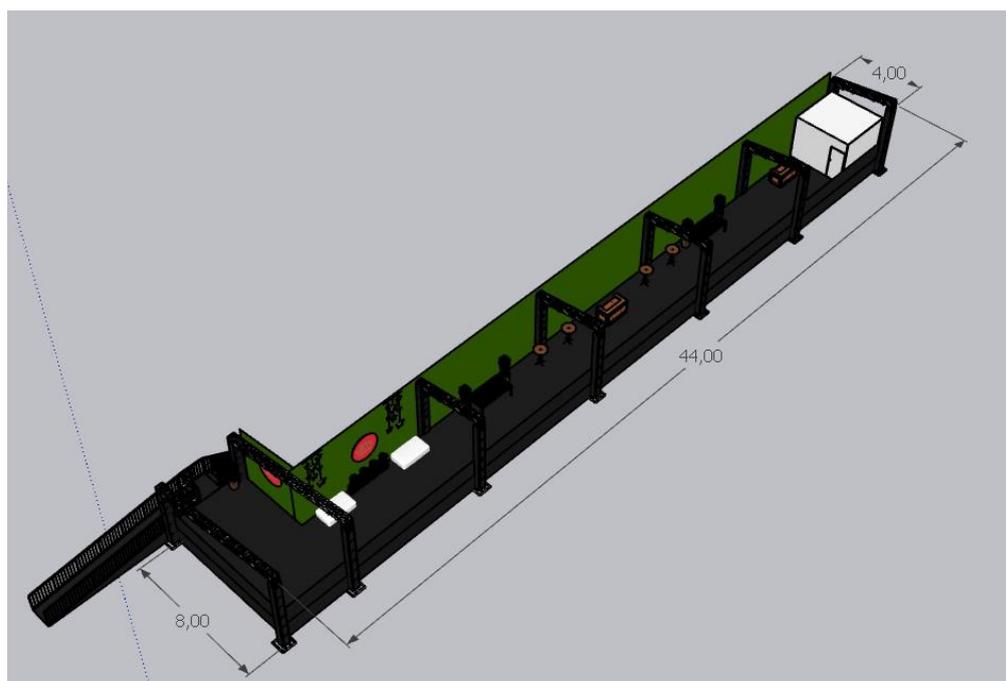
ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00041-PP

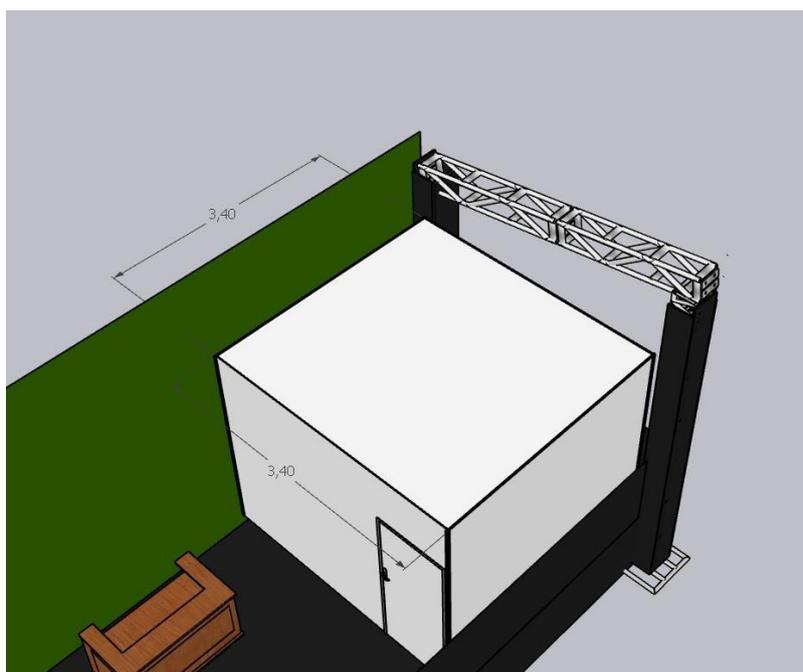
1. CAMAROTE



1.1 Instalação de camarote, formato em L, em estrutura tubular metálica, tipo box truss, Q30, em alumínio, com fechamento fundo e laterais (direita) e guarda corpo em todo o perímetro, totalizando uma área de 192,00m². Piso com estrutura metálica e compensado de 15mm carpetado, na cor preta, com 1,0m de altura. Cobertura, 01 água, com inclinação para o lado posterior (fundo). Os fechamentos e cobertura deverão ser em lona antichamas na cor branca. O camarote deverá dispor de guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, em todo o contorno, bem como dispor de 02 escada com, 1,20m de largura com guarda corpo e corrimão duplo e rampa de inclinação de 12% (8,40m), dotada de guarda corpo e corrimão duplo, em ambos os lados. A estrutura e guarda corpo deverão ser envelopadas com malha, na cor preta, assim como o fundo, com malha na cor verde.



1.2 Instalação de divisórias, para sala de apoio, com estrutura em alumínio anodizado e fechamento em painéis de TS, com 01 porta na dimensão de 90,0cm de largura e 2,10m de altura, com cobertura, na dimensão de 3,40 x 3,40m, climatizada, 04 pontos de energia (tomadas) de 220v, e equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (PQS 4kg e AP 10L), e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes.



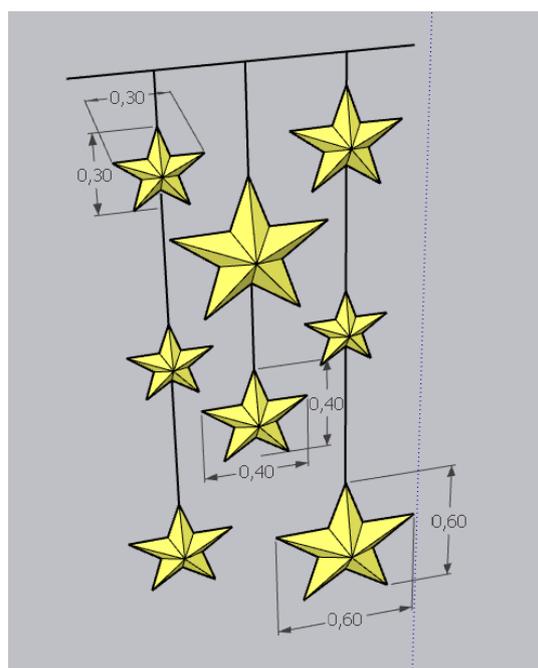
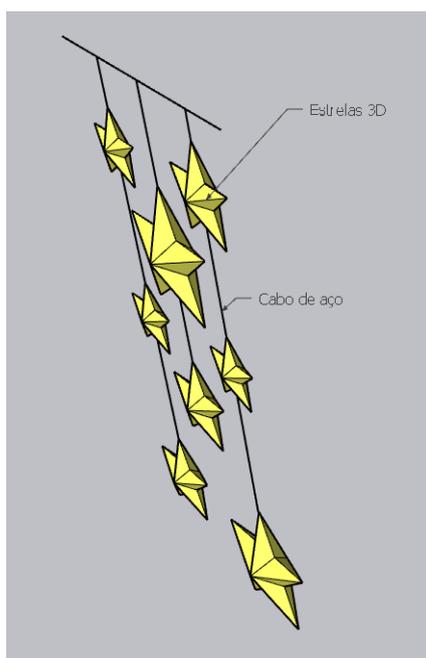
2. IDENTIDADE VISUAL

2.1 Identidade visual composta por painel lonado, na cor vermelha, impresso com logomarca "brilha natal", na cor preta, diâmetro de 1,50m, com estrutura em metalon. O objeto deverá ser suspenso por cabos de aço presos à estrutura do camarote.



3. CENOGRAFIA

3.1. Instalação de conjunto cenográfico composto por estrelas natalina 3D, com cinco pontas, composta por material rígido estruturante (metalon, ferro e etc) recoberto por tecido amarelo com fios dourados ou totalmente dourado. As estrelas deverão ter as dimensões, aproximadas, de 0,60 x 0,60m (02 unidades), 0,40x0,40m (03 unidades) e 0,30 x 0,30m (03 unidades), suspensas em cabos de aço fixados na estrutura do camarote.



ANEXO V – CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL SESC-AR/RN nº 23/00041-PP

Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “BRILHA NATAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.^(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO “BRILHA NATAL**, conforme homologação do Pregão Presencial Sesc-AR/RN nº 23/00041-PP, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descritivo abaixo:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO	
LOTE	SERVIÇOS
1	ESTRUTURA / TENDAS / DIVISÓRIAS
2	IDENTIDADE VISUAL
3	CENOGRAFIA
4	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO
5	ILUMINAÇÃO
6	SONORIZAÇÃO
7	LOCAÇÃO DE GERADOR

8	LOCAÇÃO DE MATERIAIS TEMPORÁRIOS
9	RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO, DO PRAZO E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados no edital e seus anexos, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais da prestação do serviço referente ao objeto deste contrato.

§ 1º - A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do evento incluindo o período de montagem, a realização e a desmontagem, em especial as apresentadas neste contrato:

a) Locais da prestação do serviço:

- **Serviço Social do Comércio – Administração Regional** - CNPJ: 03.591.097/0002-42
Rua Cel. Bezerra, 33, Cidade Alta - CEP: 59025-070
- Praça Pedro Velho, s/n, Petrópolis, Natal/RN (**Praça Cívica – local do evento**)
- Rua Coronel Cascudo, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-260
- Rua Amaro Barreto, s/n, Alecrim, Natal/RN, CEP 59035-250 (Praça Gentil Ferreira)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços nas condições estipuladas, respeitando as normas e legislações que envolvam a referida prestação de serviços.

§ 1º - Os materiais deverão ficar à disposição do Sesc durante todo o período estipulado e necessário para o bom andamento do evento.

§ 2º - A diária deve ter como base o quantitativo de 24 (vinte e quatro) horas de utilização do serviço.

Estrutura, tendas e divisórias:

§ 3º - Locação de camarote, formato em L, em estrutura tubular metálica, tipo box truss, Q30, em alumínio, com fechamento fundo e laterais (direita) e guarda corpo em todo o perímetro, totalizando uma área de 192,00m². Piso com estrutura metálica e compensado de 15mm carpetado, na cor preta com 1,0m de altura. Cobertura, 01 água, com inclinação para o lado posterior (fundo). Os fechamentos e cobertura deverão ser em lona antichamas na cor branca. O camarote deverá dispor de guarda corpo metálico, com altura de 1,10m, em todo o contorno, bem como dispor de 02 escada com, 1,20m de largura com guarda corpo e corrimão duplo e rampa de inclinação de 12% (8,40m), dotada de guarda corpo e corrimão duplo, em ambos os lados. Deverá ser equipada com 02 conjuntos de extintores (PQS 4kg e AP 10L), aterramento e 02 luminárias de emergência, conectadas com à instalação elétrica, conforme determinação dos

43/58

órgãos competentes. A estrutura e guarda corpo deverão ser envelopadas com malha, na cor preta, assim como o fundo, com malha na cor verde. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá iniciar no dia 11/12/2023 a partir das 8hs e finalizar às 17hs do dia 12/12/2023, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A desmontagem deverá ocorrer no dia 14/12/2023, a partir das 8hs. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

§ 4º - Locação de sala de apoio, no camarote, composta por estrutura em alumínio anodizado e fechamento em painéis de TS, com 01 porta na dimensão de 90,0cm de largura e 2,10m de altura, com cobertura, na dimensão de 3,40 x 3,4 0m, climatizada, 04 pontos de energia (tomadas) de 220v, e equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (PQS 4kg e AP 10L), e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. A montagem deverá ser na Praça Pedro Velho (Praça Cívica), no dia 12/12/23, a partir das 8hs, e desmontada no dia 14/12/2023, a partir das 8hs. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

§ 5º - Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona transparente sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 9,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontada no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

§ 6º - Locação de tenda em estrutura tubular metálica, sem piso e com cobertura de lona branca sintética, antichamas, altura de pé direito 3,0m, tamanho 3,0 x 3,0m, equipada com iluminação compatível. Deverá estar equipado com 01 conjunto extintores (CO2 6kg e AP 10L), aterramento e luminária de emergência, conectado à instalação elétrica, conforme determinação dos órgãos competentes. Inclusive instalação e desmontagem. Deverão estar montadas na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART de projeto e execução, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. Toda a instalação deverá obedecer às recomendações estabelecidas pelo Corpo de bombeiros, através da Resolução técnica 01 – Eventos temporários e demais resoluções pertinentes.

Comunicação visual

§ 7º - Fornecimento e instalação de Identidade visual composta por painel lonado, na cor vermelha, impresso com logomarca "brilha natal", na cor preta, diâmetro de 1,50m, com estrutura em metalon. O objeto deverá ser suspenso por cabos de aço presos à estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

Cenografia

§ 8º - Fornecimento e instalação de conjunto cenográfico composto por estrelas natalina 3D, com cinco pontas, composta por material rígido estruturante (metalon, ferro e etc) recoberto por tecido amarelo com fios dourados ou totalmente dourado. As estrelas deverão ter as dimensões, aproximadas, de 0,60 x 0,60m (02 unidades), 0,40 x 0,40m (03 unidades) e 0,30 x 0,30m (03 unidades), suspensas em cabos de aço fixados na estrutura do camarote. Inclusive desmontagem. A montagem deverá ocorrer no dia 13/12/2023 a partir das 8hs, na praça Pedro Velho (Praça Cívica). A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto confeccionado, até 10 (dez) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

Locação de mobiliário

§ 9º - Locação de mesa com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 10 - Locação de balcão para bar com tampo e fechamento frontal e laterais em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 1,50m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 11 - Locação de mesa, tipo bistrô, redonda, com tampo e pés em madeira (tonalidade a definir), na dimensão mínima de 0,70m de diâmetro. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 12 - Puff retangular, revestimento em tecido sintético, na cor branca, com dimensões mínimas de 1,60x0,80m e 0,42m de altura. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 13 - Locação de cachepot em madeira, formato cônico ou quadrado, com dimensões aproximadas de 0,40 x 0,40m e altura de 0,70m, inclusive arbusto natural com altura de 1,00m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 14 - Locação de vaso, tipo jardineira, em madeira, formato retangular, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,20m e altura de 0,50m, inclusive arbusto natural com altura de 0,60m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 15 - Locação de cesto de lixo, aramado, 60l. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 16 - Locação de mesa com tampo em madeira (tonalidade escura) ou vidro e pés em madeira (tonalidade escura), na dimensão mínima de 2,00 x 0,80m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 14/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 17 - Locação de espelho, corpo inteiro, com medidas aproximadas de 1,60x0,80m. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 18 - Locação de frigobar 120l para camarins. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs.

§ 19 - Locação de mesa retangular plástica em polipropileno, na cor branca, dimensões aproximadas de 1,30x0,80m e altura de 0,70m para buffet. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 20 - Locação de conjunto de mesa redonda e 04 cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca. A mesa deverá ter diâmetro mínimo de 0,90m. As cadeiras, com encosto, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 21 - Locação de cadeiras plásticas em polipropileno, na cor branca. As cadeiras, com encosto e braço, devem apresentar resistência de 182 kg. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às

10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 22 - Locação de armário, em ferro, para guarda volumes, tipo vestiário, com portas e acessório para uso de cadeado, e 04 divisões. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

§ 23 - Locação de lixeira quadra ou retangular plástica, em polipropileno, 50l, na cor branca, com pedal. A entrega deverá ser no dia 13/12/2023, às 10hs, na Praça Pedro Velho (Praça Cívica) e retirada no dia 23/12/2023, às 8hs. A empresa deverá apresentar ao contratante o objeto, até 05 (cinco) dias úteis antes da instalação, para aprovação prévia.

Iluminação

§ 24 - ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.

§ 25 - ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA SHOW: locação, instalação e operação de iluminação cênica com: 1 mesa controladora de luz pilot 2000 / 18 refletores, distribuídos da seguinte forma: 12 de 55x3; 6 moovie; com cabeamento suficiente para todas as instalações. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc.

Sonorização

§ 26 - SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 3m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno/ subs, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quinteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente

para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 12h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.

§ 27 - SONORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS: locação, instalação e operação de equipamentos de sonorização para até 1.000 pessoas, para palco tamanho 6m x 3m com os seguintes itens: 1 mesa de som digital com no mínimo 32 canais / 01 rack periférico com crossovers equalizador / 4 caixas de som com pedestal/ sistema de retorno, corpo de bateria, 10 microfones bastão/ notebook/ cabeamentos e acessórios, para atender mapas de palco específicos com bandas nas seguintes formações: quarteto e roda de samba. Cada microfone bastão deverá vir acompanhado de 1 pedestal. A contratação da sonorização deverá atender mapas de palco específicos. O fornecedor será responsável pelas pilhas recarregáveis para todos os microfones e demais equipamentos que precisem de pilhas. A contratação da locação deverá contemplar montadores de som, operadores de áudio e cabeamento suficiente para atender as demandas específicas dos mapas de palco. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023.

Locação de Gerador

§ 28 - GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc. O equipamento deverá estar montado na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 14/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023, e cabeamento de 100m para instalação.

§ 29 - GERADOR DE 55KVA PARA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: Locação, instalação e operação de grupo gerador de energia móvel, com capacidade mínima de 55 kva, tensão de 220/380v, 60 hz, equipado com motor diesel compatível e quadro de comando manual, montado em contêiner especial silenciado para diminuição de ruídos e proteção contra chuva e intempéries, por um período de 12 horas, inclusive combustível. com extintor, aterramento, isolamento e cabeamento suficiente para instalação de som, caixas para retorno, mesa de som e demais itens de sonorização e iluminação. O equipamento deverá estar montado na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 12h do dia 21/12/23 e desmontado no dia 23/12/2023. A

empresa deverá apresentar a ART, devidamente registrada no CREA/RN como executora dos serviços para o Sesc, e cabeamento de 100m para instalação.

Locação de Materiais temporários

§ 30 - Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.

§ 31 - Locação de grades de isolamento móveis, dimensão de 2,0m de largura e 1,0m altura, com perfis tubulares metálicos, em peças únicas, cantos arredondados. O fechamento das grades deverá ser com perfis verticais e espaçamento máximo de 15,0cm. Cada grade deverá ser composta por 02 travas de fixação em uma das laterais, em forma de ganchos alternados ou verticais. Todas as peças deverão ter o mesmo padrão visual e tamanho. Deverão ser entregues na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), às 8h do dia 13/12/2023 e desmontada no dia 16/12/2023.

§ 32 - Locação de palco, tipo praticável, nas dimensões de 6,0 x 3,0m e altura de 0,20m, com estrutura de madeira e piso em madeira e acabamento em carpete, na cor preto. Deverão ser entregues na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), às 8h do dia 20/12/2023 e recolhido dia 23/12/2023.

Recursos Humanos

§ 33 - Serviço de Vigilância 24hs, de 20 (a partir das 8h) a 22/12/2023 na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta).

§ 34 - Serviço de Vigilância 24hs, de 13 (a partir das 8h) a 16/12/2023 na Praça Gentil Ferreira (Alecrim).

§ 35 - Serviço de limpeza para os dias 14/12 das 8h às 11h e das 15h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Praça Gentil Ferreira (Alecrim), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.

§ 36 - Serviço de limpeza para os dias 21/12 das 8h às 11h e das 13h às 15h; e dia 22/12 das 13h às 17h, na Rua Coronel Cascudo (Cidade Alta), para limpeza do palco fixo e área do entorno do palco - 4 pessoas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo presente objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrito na proposta comercial parte integrante do presente Contrato. Sendo o valor total de R\$ _____ (_____).

§ 1º - Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, depois da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos serviços devidamente atestados pelo setor competente.

§ 3º - Em havendo divergência (s) quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 4º - O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite/atesto definitivo da prestação dos serviços pela CONTRATANTE, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 6º - Este contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer a Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços a serem prestados;
- b) A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA a retirada dos serviços de qualquer profissional, cuja atuação julgue não corresponder às exigências de um perfeito desempenho condizente com as necessidades dos serviços, ou cuja conduta possa resultar em negligência, imprudência ou imperícia;
- c) Solicitar, se preciso, a apresentação por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;
- d) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- e) Efetuar os pagamentos conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato, desde que os serviços sejam realizados em rigorosa obediência contratado e toda documentação técnica.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Informar imediatamente de qualquer fato impeditivo que recaia sobre a contratada;
- b) Manter na fase contratual a mesma situação dos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão do contrato;

- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) A Empresa Contratada deverá substituir imediatamente, a qualquer tempo, mediante solicitação do Sesc AR/RN, qualquer profissional que este entender não ser adequado para o atendimento das suas necessidades;
- e) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Sesc ou a terceiros;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc AR/RN e terceiros, em decorrência de mora, vício ou defeito no objeto da licitação;
- g) A Empresa Contratada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Sesc AR/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) A Empresa Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- i) A empresa Contratada será responsabilizada por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com terceiros e com empregados da empresa Contratada, ou quaisquer integrantes da equipe;
- j) O Sesc AR/RN não receberá serviço diverso do que foi licitado, e não aceitará materiais que estiverem em desacordo com o contrato, restando a substituição às expensas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- k) A Empresa CONTRATADA arcará em quaisquer dos tipos de prestação, com as despesas de pedágio, taxas de estacionamento ou custos cobrados por órgãos públicos;
- l) Todos os insumos necessários à prestação do serviço, como veículo e combustível, avarias nos materiais, hospedagem e alimentação são de responsabilidade da Empresa Contratada.
- m) A empresa Contratada (lote 09, especificamente os itens 31 e 32 – serviço de vigilância armada) deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, acerca de todos os vigilantes que atuarão na prestação de serviços objeto deste instrumento contratual: Cadastro contendo nome, RG, CPF, filiação, data de nascimento e comprovante de endereço e Cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e do Certificado do Curso de Reciclagem.
- n) A empresa Contratada deverá apresentar a Contratante, no ato da assinatura do contrato, a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos “Certificado de Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pelos vigilantes.
- o) Não ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE, bem como, não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo período de **60 (sessenta)** dias, iniciando-se imediatamente após assinatura do contrato, cabendo prorrogação, caso seja de interesse pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido na Resolução Sesc nº 1252/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º - Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na cláusula anterior, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo, aplicadas também a qualquer outro descumprimento contratual observado:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º - As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º - As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º - A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 02 (dois) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- a) Apresentar documentação, exigida para o contrato, que contenha falsidade material ou ideológica;
- b) Houver o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- c) Comportar-se de maneira inidônea durante a vigência desse instrumento;
- d) Cometer fraude fiscal.
- e) Recusar-se a cumprir total ou parcialmente os valores registrados nas propostas.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade, quantidade, da entrega de mercadoria diversa, em local diverso, recusa em assinar o Contrato, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros.

§ 5º - A entidade poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 6º - Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 7º - O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 8º - As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 9º - As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 10 - As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 11 - A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 12 - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores deste instrumento contratual correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º - A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

- a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento;
- b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º - A Contratada deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento;
- b) Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- c) O Sesc/RN é o controlador dos dados, ficando a Contratada impedida de decidir

sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

§ 4º - É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º - Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da Contratada através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

- a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- b) A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º - As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10 - As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11 - As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12 - As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13 - As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do Sesc-AR/RN, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou Empresa CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Sesc-AR/RN poderá:

- a) Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do Sesc-AR/RN perpetrado um ato de fraude ou corrupção;
- b) Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da Empresa Registrada, entidade ou indivíduo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,
- e) Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao Sesc-AR/RN dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela comissão interna do Sesc, na pessoa do Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº xxxx, inscrito no CPF: xxx.***.***-xx, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos produtos devidamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1252/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Presencial SESC-AR/RN nº **23/00041-PP**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: